Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.649
DE 25 DE ABRIL DE 2013

"Acresce inciso IV ao artigo 7º da Lei nº 970, de 16 de abril de 1997."

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Primeira Sessão Ordinária, realizada em 17 de abril de 2013, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IV ao artigo 7º da Lei nº 970, de 16 de abril de 1997, o qual passará a ter a seguinte redação:.

"Artigo 7º.....

IV – Nos locais reservados para o estacionamento de pessoas idosas, pessoas portadoras de deficiência, veículos oficiais e estacionamento destinado aos clientes de farmácias."

Art 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 25 de abril de 2013, ano quadragésimo sétimo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Prefeitura Estância Balneária P. Grande SEAD

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 25 de abril de 2013.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 25 / Abril / 2013

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Proc. adm. nº 8474/1997

Prefeitura Estanc. Baln. P. Grande SEAD